

LEI MUNICIPAL. Nº 195, EM 24 DE MARÇO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTO URBANO FUNDURBANO NO VALOR DE R\$ 45.000,00.

ADEMIR SCARIOT, Prefeito Municipal de Charrua, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu em cumprimento ao disposto no art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar Operação de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimento Urbano-FUNDDRBANO/RS, da Secretária de Planejamento Territorial e Obras, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), correspondente a 46.821,35 UFIRS, amortizável em até 48 meses, em 20 parcelas bimestrais, incluída a carência de 08 (oito) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, de Comunicação e Transporte - ICMS.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CHARRUA, 24 de Março de 1998.

ADEMIR BSCARIOT
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
EM: 24.03.98

ARLINDO PEDRO MULINARI
SECRETARIO GERAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.